

## EDITAL DE MATRÍCULA E ENCARGOS EDUCACIONAIS 2025 COLÉGIO UNIVILLE – SÃO FRANCISCO DO SUL

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - Univille e do Colégio Univille de São Francisco do Sul, atendendo aos preceitos legais, comunica aos responsáveis, discentes e interessados, os valores da anuidade, o número de vagas por ano/série e o período de matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025, na forma da Lei nº 9.870/99 e alterações posteriores, conforme segue:

### 1. DOS VALORES DAS MENSALIDADES E NÚMERO DE VAGAS:

#### 1.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por ano	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12x	Valor parcela (R\$) 11x
4º ano	Matutino	1	30	13.476,00	1.123,00	1.225,09
5º ano	Matutino	1	30	13.476,00	1.123,00	1.225,09
6º ano	Matutino	1	35	12.888,00	1.074,00	1.171,64
7º ano	Matutino	1	35	12.888,00	1.074,00	1.171,64
8º ano	Matutino	1	35	12.888,00	1.074,00	1.171,64
9º ano	Matutino	1	35	12.888,00	1.074,00	1.171,64

1.1.1 As atividades curriculares do Ensino Fundamental, serão realizadas no período matutino, das 7h30min às 11h55min, conforme a Proposta Pedagógica para cada ano.

As atividades em contraturno não compõem a formação regular do Ensino Fundamental, tratando-se da oferta de atividades em contraturno à formação regular, não implicando em atividade educacional em turno integral.

#### 1.2 ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO EM GESTÃO EMPREENDEDORA

Série	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por série	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12x	Valor parcela (R\$) 11x
1ª	Matutino (25 h/a)	1	40	16.920,00	1.410,00	1.538,18
	Vespertino (10h/a)					
2ª	Matutino (25 h/a)	1	40	16.920,00	1.410,00	1.538,18
	Vespertino (10h/a)					
3ª	Matutino (25 h/a)	1	40	16.920,00	1.410,00	1.538,18
	Vespertino (10h/a)					

1.2.1 As atividades curriculares do Ensino Médio serão realizadas no período matutino das 7h30min às 11h55min, e na terça-feira e quinta-feira no período vespertino das 13h00min às 17h25min, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

### 2. DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1 As rematrículas dos discentes que já tem vínculo com o Colégio Univille de São Francisco do Sul no período vigente serão realizadas, pelo responsável financeiro através do acesso ao portal eletrônico de **18 novembro a 06 de dezembro de 2024**.

2.1.1 Para efetivação da rematrícula, o responsável legal do discente deverá estar em dia com as mensalidades escolares, negociações e outros compromissos financeiros para com a FURJ/Univille.

2.1.2 Os responsáveis financeiros em débito com a Instituição, deverão realizar a regularização da situação financeira nas datas e condições estabelecidas no Edital de regularização financeira, disponível no site do Colégio Univille em [www.univille.edu.br](http://www.univille.edu.br).

2.2 As matrículas **dos novos discentes** iniciarão em **21 de outubro de 2024**, mediante agendamento prévio de horário, para comparecimento na Secretaria do Colégio Univille de São Francisco do Sul, localizada na Rodovia Duque de Caxias, nº 6365, Iperoba, para preenchimento e/ou entrega/assinaturas de documentos que se fizerem necessários, e **emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira mensalidade**.

2.3 As matrículas de novos discentes em conformidade com o item anterior **serão realizadas até o término das vagas**.

2.4 Para os discentes que realizarem a rematrícula no período regular conforme item 2.1, do presente edital o vencimento da primeira parcela da anuidade contratada em 12 parcelas, se dará em 15/01/2025.

2.4.1 Para as matrículas realizadas até o 18 de dezembro de 2024 a anuidade será contratada em 12 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela em 15/01/2025.

2.4.2 Para as matrículas realizadas até o final do mês de janeiro de 2025 a anuidade será contratada em 12 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela com prazo máximo em 30/01/2025, e a segunda parcela com vencimento em 10/02/2025.

2.4.3 Para os discentes que realizarem a matrícula no período de fevereiro, o vencimento da primeira parcela da anuidade contratada em 11 parcelas, se dará em 06/02/2025.

2.5 A formalização da matrícula e rematrícula, se procede:

2.5.1 Pela assinatura, na forma digital da “Ficha de Matrícula” a qual integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais como Anexo, no meio disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE;

2.5.2 Pela assinatura, na forma digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no meio disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE;

2.5.3 Confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela da anuidade escolar;

2.5.4 Entrega de toda documentação descrita no item 5 e, quando aplicável, no item 6 deste edital.

2.6 O não cumprimento do indicado acima implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga.

2.7 Somente o responsável legal do discente (**pai, mãe ou quem possui a guarda legal da criança**) poderá ser o responsável pela realização da matrícula.

### **3. DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NA MENSALIDADE**

3.1 No valor da mensalidade não está incluso o valor da alimentação (lanches e almoço).

3.2 O lanche matinal deverá ser disponibilizado pelos responsáveis legais dos discentes, sendo que este ocorrerá nas dependências do Colégio em horário preestabelecido.

3.3 O material didático utilizado para o desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio Univille de São Francisco do Sul (Ensino Fundamental ao Ensino Médio) é o do Sistema Positivo de Ensino.

3.4 Os valores do material didático não estão inclusos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do discente diretamente no site da Editora Positivo – Loja na Escola e obrigatório o uso pelo discente para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille.

3.5 Os materiais de uso individual do discente para realização de atividades, não são disponibilizados pelo Colégio Univille e não se encontram inclusos no valor da mensalidade escolar, devendo ser adquiridos, conforme lista de materiais disponibilizada pelo Colégio no site da Univille [www.univille.edu.br](http://www.univille.edu.br) e na Secretaria do Colégio Univille.

3.6 Os responsáveis legais do discente deverão adquirir os uniformes junto as lojas fornecedoras.

3.7 O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os discentes do Ensino Fundamental e Médio, durante todas as atividades realizadas, no Colégio Univille ou fora dele, enquanto os discentes estiverem realizando atividades sob a coordenação do Colégio.

### **4. DO INÍCIO E HORÁRIOS DE AULAS**

4.1 Para todos os níveis de ensino, as aulas terão início em **10 de fevereiro de 2025**.

4.2 As aulas/atividades regulares do 4º ao 9º ano serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h55min.

4.3 As aulas do Ensino Médio serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min, na terça-feira e quinta-feira das 13h00min às 17h25min.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

**5.1 Documentos do discente:** Certidão de nascimento (original), RG e CPF (original), atestado de frequência (original), declaração de vacinação, carteira de identidade de estrangeiro ou protocolo no Departamento da Polícia Federal (quando for o caso).

**5.2 Documentos dos responsáveis:** CPF e RG dos responsáveis legais (original), comprovante de residência (original).

5.3 A matrícula de **menor de 18 anos**, só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar RG e CPF (Original).

**5.4 Menores de 18 anos, emancipados**, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou cópia autenticada.

5.5 Maiores de 18 anos deverão apresentar RG e CPF.

5.6 Nos casos de matrícula por Procuração, **o procurador deverá ser maior de 18 anos** e apresentar RG e CPF (Original). A Procuração deverá ser através de documento público ou particular (com firma reconhecida por verdadeiro).

## 6. MATRÍCULA PARA DISCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Para além dos documentos mencionados no item anterior, se o interessado em estudar no Colégio Univille apresentar deficiência e/ou necessidades especiais, o responsável deverá entregar para Secretaria do Colégio Univille, os seguintes documentos:

6.1.1 Atestados e laudos atualizados dos especialistas que atendam o discente portador de deficiência.

6.1.2 O laudo deve conter a descrição da deficiência, bem como os recursos pedagógicos diferenciais dos quais o interessado à vaga no Colégio Univille necessita.

6.1.3 A Comissão de Profissionais poderá solicitar ao interessado nova documentação, caso julgue que as informações entregues sejam insuficientes para compreensão das necessidades específicas por parte do interessado à vaga, além de solicitar o preenchimento de formulário específico sobre a condição de necessidade especial e evolução do quadro clínico do interessado à vaga no Colégio Univille.

6.2 Esses documentos serão avaliados pela Comissão de Profissionais para avaliar as necessidades que o discente demanda e o número de discentes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos discentes com deficiência e a obrigação contratual de garantir um bom atendimento a todos os discentes, os responsáveis poderão ser chamados para formalizar um termo aditivo.

6.3 No processo de matrícula dos portadores de deficiência haverá uma análise por parte do Colégio para avaliar as necessidades que o discente demanda e o número de discentes na turma, por isso o discente portador de deficiência poderá ser remanejado entre as turmas visando o atendimento das premissas do item 6.2 acima.

6.4 Se no ato da matrícula o responsável omitir a deficiência do discente e efetuar a matrícula, assim que a mesma for identificada, o responsável deverá comparecer no Colégio, sob pena de suspensão dos serviços e comunicação da omissão ao Conselho Tutelar.

6.5 Se for solicitado formalmente ao responsável pelo discente a entrega de mais documentos conforme disposto no item 6.1.3 e o mesmo não fornecer, isso implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga a outro discente.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A FURJ/Univille/Colégio Univille reserva-se o direito de unificar as turmas de mesmo ano que não atingirem o ponto de equilíbrio, desde que a quantidade de discentes por sala não ultrapasse o limite previsto em lei.

7.2 Se não houver um número mínimo de discentes matriculados por turma, conforme critérios internos, o Colégio se reserva ao direito de não ofertar a referida turma.

7.3 Em caso de lotação das vagas propostas neste Edital, a FURJ/Univille/Colégio Univille poderá ofertar nova turma, desde que haja o mínimo de discentes matriculados em cada uma delas, conforme critérios internos.

7.4 Para que o discente possa se retirar do ambiente escolar durante o horário das aulas/atividades do turno/regime contratado e/ou nos intervalos das aulas e horários de alimentação, o responsável legal deverá assinar um Termo de responsabilidade autorizando a saída do discente.

7.5 Em conformidade ao estabelecido na Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais), o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital autoriza que seus dados pessoais e, do discente sejam utilizados para inúmeras situações internas do Colégio, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o discente, bolsas de estudo, bem como, em caso de inadimplência enviar os dados para órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial ou extrajudicial (Inciso X do artigo 7º da Lei nº 13.709/18).

7.5.1 Os dados pessoais do interessado em qualquer dos casos descritos acima serão somente os necessários à situação específica, sendo de exclusiva responsabilidade da FURJ/Univille/Colégio o sigilo e proteção dos mesmos.

7.6 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado através de meio digital/eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2/01"), pelo meio eletrônico disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE, vinculando as Partes e/ou responsáveis às suas disposições.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Diretiva do Colégio, em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da Univille.

São Francisco do Sul, 18 de outubro de 2024.

À DIREÇÃO